



PROCESSO Nº	072/16
FOLHA Nº	07
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

EDITAL DO CONVITE N.º 001/2016 – CPL/CMSLG

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 005/15 de 23 de Abril de 2015, torna público que às 10:00 horas do dia 23 de Abril de 2016, na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, neste Município, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a sessão para abertura dos envelopes de habilitação e proposta relativos ao CONVITE em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por item, de interesse da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão, nos termos da Leis n.º 8.666/93 e suas alterações, e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

1. OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reforma do Palácio Legislativo **Serapião Ramos** onde funciona a Câmara Municipal de Vereadores do município de São Luís Gonzaga do Maranhão e de acordo com Especificações Técnicas e Planilha Orçamentária constantes dos ANEXOS I deste Edital.
- 1.2 O valor máximo a ser pago para Contratação dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 75.566,88** (Setenta e cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos).
- 1.3 As despesas ocorrerem através de recursos próprios, de acordo com a dotação orçamentária a seguir: 01 – PODER LEGISLATIVO; 01.01 – CÂMARA MUNICIPAL; 01.031.0001.1001.0000 – CONST., AMPL. E REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA; 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Não enquadrar-se nas condições de impedimento descrito no item seguinte e possuir os requisitos de qualificação exigidos neste edital, para a execução dos serviços.

3. IMPEDIMENTOS

- 3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:
 - 3.1.1 Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações e impedidas do direito de contratar com órgãos da Administração direta e indireta do Estado do Maranhão ou tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.



PROCESSO Nº	072116
FOLHA Nº	33
	19
	Avonca

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

3.1.2 Empresas que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Direta e Indireta da Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão.

3.1.3 Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.1.4 Empresas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução e liquidação.

4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 2 (dois) envelopes fechados e invioláveis, em cuja parte externa, além da razão social e endereço, esteja escrito:

**Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Vereadores
Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.
CONVITE n.º 001/2016 – CPL/CMSLG.
Envelope "1" – Documentação de Habilitação**

**Comissão Permanente de Licitação - CPL
Câmara Municipal de Vereadores
Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.
CONVITE n.º 001/2016 – CPL/CMSLG.
Envelope "2" – Proposta Comercial**

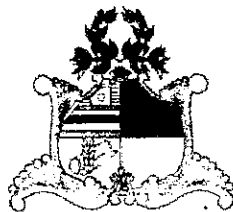
4.2 As empresas que quiserem se fazer representar nesta Licitação, deverão apresentar credencial à CPL, no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes, documento este que poderá ser Carta Credencial do licitante, em conformidade com o modelo do ANEXO III deste Edital, Procuração passada por Instrumento Público, Contrato Social, ou documento equivalente, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante.

4.2.1 É facultado à licitante a apresentação do credenciamento de que trata o item 4.2, a falta desse documento não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4.2.2 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, telegrama, internet ou fac-símile.

Dep
Est
Wcms



PROCESSO Nº	032/16
FOLHA Nº	39
Rúbrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

4.4 Documentação de Habilitação - O envelope n.º 1 deverá conter em 1 (uma) via, original ou cópia previamente autenticada por cartório ou pela Comissão, os documentos abaixo relacionados:

4.4.1 Relativa à Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.2 Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Empresas Estadual ou da sede do licitante, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação em epígrafe.
- c) Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social:
 - INSS - Certidão Negativa de Débito - CND
 - FGTS - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF.
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais), Estadual (Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa) e Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão de Regularidade Fiscal, ISS do exercício corrente) onde se localiza a sede da Proponente;

[Handwritten signatures and initials]



PROCESSO Nº	077/16
FOLHA Nº	90
Rubrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

4.4.3 Prova de Qualificação Técnica

4.4.3.1 Comprovação de inscrição da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, onde se localiza a sede da Proponente, através da Certidão de Registro e Quitação de anuidade de 2016. No caso de empresas de fora do Estado, deverão também apresentar visto no CREA - MA.

4.4.4 Prova de Qualificação Econômica – Financeira

4.4.4.1 Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente autenticados através de selo do contador competente (Declaração de Habilidade Profissional – DHP) ou DHP-Eletrônica, conforme disposto nas Resoluções CFC nº 871 de 23/03/00 e nº 1.046 de 16/09/05, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Nesta oportunidade, a empresa deverá demonstrar sua boa situação de liquidez, através da seguinte fórmula financeira. A comprovação da boa situação financeira da licitante deverá estar Consubstanciada nos seguintes índices:

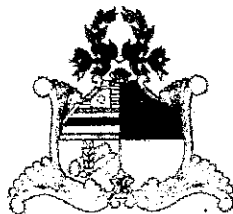
ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

4.4.4.2 Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1,0 (um), devidamente assinado por profissional competente registrado no CRC;

4.4.4.3 Certidões negativas de falência ou concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor, caso não haja data de validade a Certidão deverá estar emitida a não mais que 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento de documentos e propostas comerciais.

4.4.5 Declaração de visita ao local da obra, nos termos do Anexo V, comprovando que a licitante vistoriou os locais onde serão prestados os serviços, inteirando-se das condições técnicas e da sua complexidade.

4.4.6 Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, de conformidade com o disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, nos termos do Anexo VII, se



PROCESSO Nº	02116
FOLHA Nº	01
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

empregador for pessoa jurídica ou nos termos do Anexo VIII, se o empregador for pessoa natural.

4.4.7 Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos.

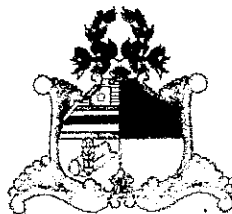
4.4.8 É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

4.4.9 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

4.5 PROPOSTA DE PREÇOS - O envelope n.º 2 deverá conter, em via única, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, devidamente numeradas, com o seguinte conteúdo:

- a) Resumo da Proposta assinada por Diretor da empresa ou pessoa legalmente habilitada, em papel timbrado, identificando a obra a que a Empresa está concorrendo, o número do Edital, o prazo de execução e o preço global para a obra, em algarismos arábicos e por extenso, em reais, esclarecendo que o mesmo se refere ao mês de apresentação da proposta, conforme modelo apresentado no **ANEXO V**.
- b) Orçamento Analítico, de acordo com a Planilha Orçamentária do **ANEXO I** deste Edital, assinado na última folha e rubricado nas demais, com preço unitário e total, em algarismos, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os custos seja qual for o seu título ou natureza (frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas).
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura das propostas.
- d) Prazo de execução da obra: 90 (noventa) dias consecutivos a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

4.6 Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas da obra, da utilização dos equipamentos. Considerar-se-á, assim, que a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a



PROCESSO N°	072/116
FOLHA N°	92
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

execução da obra conforme projetados, significa tacitamente que o licitante será inabilitado pela não apresentação do mesmo.

- 4.7 A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a a executar as obras licitadas, caso lhe seja adjudicado o objeto.
- 4.8 Pedidos de retificação, por engano na cotação ou especificação do objeto da licitação, somente serão aceitos antes de abertas as propostas, não sendo admitida a simples oferta de desconto ou aumento de preços, sem suficiente demonstração do engano.
- 4.9 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser suspensa, a validade das propostas fica automaticamente prorrogada pelo prazo correspondente aos dias de suspensão.
- 4.10 Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores.
- 4.11 Em circunstâncias excepcionais, a Câmara poderá solicitar às licitantes a prorrogação do prazo de validade das propostas. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade de sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, a proposta não poderá ser modificada.
- 4.12 Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela CPL, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

5 JULGAMENTO

5.1 HABILITAÇÃO

- 5.1.1 O julgamento iniciar-se-á com a abertura dos Envelopes n.º 1, contendo a documentação relativa à habilitação das concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e pelos membros da Comissão.
- 5.1.2 Após a apreciação dos documentos exigidos, a Comissão declarará habilitadas as licitantes que se apresentarem na forma indicada neste Edital e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.
- 5.1.3 Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PROCESSO Nº	072/10
FOLHA Nº	93
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

- 5.1.4 Às inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços.
- 5.1.5 As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de interpor recurso do resultado da habilitação, o que constará em ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes n.º 02, das concorrentes habilitadas.
- 5.1.6 Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a Comissão suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então executados e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes n.º 02, devidamente fechados e rubricados pelos presentes, permanecerão até que se reabra a sessão, sob a guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão.
- 5.1.7 Ultrapassada a fase de habilitação das concorrentes e abertas as propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.
- 5.1.8 Os envelopes de propostas das licitantes inabilitadas não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação à interessada.

5.2 PROPOSTA

- 5.2.1 Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes de n.º 2, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas pelos mesmos e pelos membros da Comissão.
- 5.2.2 As propostas serão analisadas, podendo a Comissão convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase de julgamento.
- 5.2.3 Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta à licitante. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

5.2.4 Será julgada desclassificada a Proposta que:

- a) Não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

[Handwritten Signatures]



PROCESSO Nº	072/116
FOLHA Nº	496
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

b) Apresentar preços superiores ao valor máximo definido neste edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.2.5 O julgamento e classificação das propostas será levado a efeito pela Comissão, considerando o critério de **Menor Preço Global**, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital, consoante dispõe o § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

5.2.6 Em caso de absoluta igualdade em preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

5.2.7 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a COMISSÃO poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova Proposta.

5.2.8 Mediante publicação no mural desta Câmara ou notificação direta, será colocado à disposição das interessadas, o resultado da licitação, cabendo às licitantes o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data da publicação ou notificação.

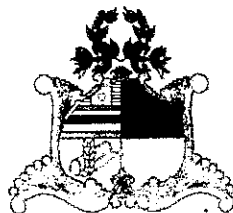
6 DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Não havendo interposição de recurso do resultado da classificação, ou após o seu julgamento, a **COMISSÃO** adjudicará o objeto da licitação à vencedora, submetendo tal decisão a **Presidente da Câmara Municipal**.

6.2 Homologada a licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a assinar o contrato, na forma e condições, deste Edital.

6.3 Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido no subitem 6.2, a **Presidente da Câmara Municipal**, se não preferir proceder à nova licitação, poderá convocar, na ordem de classificação, outra licitante, para, nas mesmas condições da Proposta classificada em primeiro lugar, inclusive quanto ao preço, assinar o Contrato.

6.4 A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.2, caracteriza o desatendimento total da obrigação assumida, sujeitando-a ainda a pena de suspensão temporária de participar em



PROCESSO Nº	072/116
FOLHA Nº	95
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos.

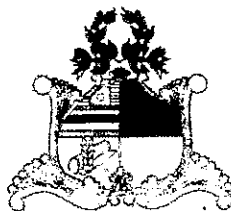
- 6.5 A **Presidente da Câmara Municipal** poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, quando o motivo assim justificar, sem que tenha obrigação de indenizar.
- 6.6 A adjudicatária ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7 O valor do contrato será o constante da adjudicação.
- 6.8 As alterações contratuais, se houver, serão formalizadas por termos aditivos, numerados em ordem crescente e serão exigidas as mesmas formalidades do contrato originalmente elaborado, condicionadas a parecer prévio da CPL.
- 6.9 Os preços contratados em decorrência da presente licitação somente serão reajustados após o transcurso da execução dos serviços por mais de 12 (doze) meses, contados da data do aniversário da proposta, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal, conforme previsto na Lei n.º 9.069/95, utilizando-se para o cálculo do reajuste o índice INCC da FGV.
- 6.10 No ato da assinatura do Contrato, a adjudicatária com qualquer estabelecimento no Maranhão, deverá fazer prova de regularidade junto à Câmara, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito de INSS e FGTS.
- 6.11 Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminada da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração(ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

7 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Dos atos da Administração, decorrentes desta licitação, cabem:

7.1.1 Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:

- habilitação ou inabilitação de licitante.
- julgamento das propostas.
- anulação ou revogação da licitação.



PROCESSO Nº	022/16
FOLHA Nº	46
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

- d) rescisão do contrato.
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

7.1.2 Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

7.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão da **Presidente da Câmara Municipal** na hipótese do § 3º, do artigo 87, da Lei n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

7.2 O recurso será dirigido a **Presidente da Câmara Municipal** por intermédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **COMISSÃO**, com base na Lei 8.666/93.

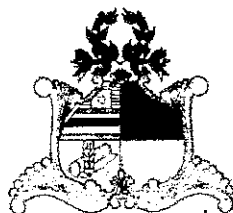
8.2 As licitantes deste processo sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

8.3 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a **COMISSÃO** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

8.4 A Impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer Impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que o tendo aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidade que o viciariam, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

8.6 Constatada declaração ou documentação falsa, ou atos ou fatos que desabonem a idoneidade financeira, técnica ou Administrativa da licitante, após inspeção da

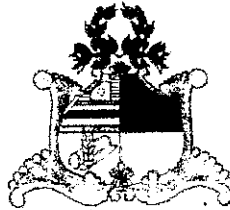


PROCESSO Nº	022116
FOLHA Nº	47
Rúbrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

COMISSÃO, a licitante será inabilitada ou desclassificada, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 8.7 Em qualquer fase desta Licitação é facultada à **COMISSÃO** ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 8.8 As empresas participantes desta licitação sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, os quais se comprometem a cumprir plenamente.
- 8.9 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 8.10 As licitantes poderão obter informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame, junto à **Comissão Permanente Licitação – CPL**, através do setor de Protocolo da própria CPL, situada na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, neste Município, obedecendo aos seguintes critérios:
- a) Não serão levados em consideração pela **COMISSÃO**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no § 2º do Art.41 da Lei n.º 8.666/93.
 - b) Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Edital, como também pedidos ou consultas formulados via e-mail.
 - c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos as demais firmas que tenham adquirido o presente Edital.
- 8.11 Para fazer face às despesas relativas a esta licitação serão utilizados recursos financeiros próprios.
- 8.12 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na **Comissão Permanente de Licitação - CPL**, na Avenida João Pessoa, nº 33, Centro, de segunda à sexta-feira no horário das 8 às 12 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.
- 8.13 Ao adquirir o Edital, a licitante deverá, declarar o endereço em que receberá notificação e ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



PROCESSO Nº	072116
FOLHA Nº	03
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

8.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

8.15 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos:

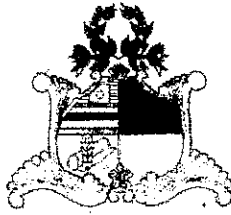
- Anexo I** - Planilhas Orçamentárias;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial para Representante;
- Anexo III** - Modelo de declaração de visita ao local da obra;
- Anexo VI** - Declaração da Inexistência de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo V** - Modelo do Resumo da Proposta Comercial;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Declaração de que atende o disposto no Art. 7, XXXIII, da CF/88 – Pessoa Jurídica;
- Anexo VIII** - Declaração de que atende o disposto no Art. 7, XXXIII, da CF/88 – Pessoa Natural.

São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, 15 de Junho de 2016.

Eridan Siriano de Lima

Eridan Siriano de Lima
Presidente da CPL/CMSLG

[Handwritten Signatures]



PROCESSO N.º	02116
FOLHA N.º	99
Rúbrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

CONVITE N.º 001/2016 – CPL

ANEXO I

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

[Handwritten Signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO N°	072/16
FOLHA N°	00
Rubrica	<i>[Handwritten Signature]</i>

PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO LUIZ GONZAGA

SÃO LUIZ GONZAGA/MA
2016

[Handwritten Signature] *[Handwritten Signature]*

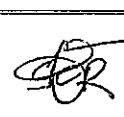
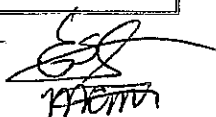


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO N°	072166
FOLHA N°	101
Rubrica	

SUMÁRIO

- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ORÇAMENTO ANALÍTICO
- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- PLANTAS TÉCNICAS E DETALHES

 
H. M. M.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	072116
FOLHA Nº	102
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

[assinatura]
[assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO N°	072106
FOLHA N°	103
Rubrica	

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Apresentação:

O presente memorial descreve as soluções arquitetônicas adotadas para a elaboração do projeto executivo referente à reforma de um prédio destinado a Câmara Municipal de Paulo Ramos com 234,52 m² de área construída, que deverá ser implantado no município de São Luiz Gonzaga, com as seguintes intervenções previstas:

- 1- Reforma de prédio com um 1 (um) pavimento, com área construída de 234,52 m², onde funciona a Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga. Sendo que o mesmo possuirá as seguintes características construtivas (dimensões descritas em projeto anexo): Fundação em sapatas isoladas de concreto armado e alicerce e baldrame em pedra-de-mão argamassada; cintas de amarração inferior e superior em concreto armado; pilares em concreto armado; alvenaria de vedação de tijolos cerâmicos 6 furos, com paredes dobradas de 30 cm assentado com argamassa de cimento e areia e revestida com chapisco e reboco de cimento e areia; matacoado com brita preta, contrapiso de cimento e areia e piso cerâmico de alta resistência (PEI-V); cobertura com telhas cerâmicas tipo canal sobre estrutura de madeira; 05 Gabinetes, 01 recepção, 01 Sala para População acompanhar as Sessões, 01 parlatório e plenário, 01 gabinete do Presidente e recepção, 01 copa e cozinha 02 banheiros, 01 depósito; janelas e portões de ferro; janelas, portas e basculantes de madeira; instalações elétricas e hidrossanitárias; pintura com tinta látex PVA acrílica.

Francisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 11062875716



PROCESSO Nº	022/16
FOLHA Nº	104
	Rúbrica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Optou-se pela concepção de um projeto que buscasse, dentro do possível, evitar entes arquitetônicos que fugissem ao padrão construtivo local ou que pudessem elevar o custo da obra, primando sim, pela maior área de construção, para que se suprisse as necessidades básicas de uma área ampla, segura e confortável para os seus alunos e professores.

Condições de suprimento dos serviços públicos essenciais

. **Abastecimento de água potável:** fornecimento através de rede pública, com ramal de distribuição de $\varnothing=50\text{mm}$;

. **Abastecimento de energia:** fornecimento através de rede pública, apresentando energia de boa qualidade, em baixa tensão;

. **Coleta e destinação de esgoto:** o município não possui rede pública coletora de esgotos. Teremos lançamento em fossa séptica e sumidouros;

. **Coleta e destinação de lixo:** Não há Coleta pública regular, os resíduos sólidos são, em sua maioria, incinerados.

. **Coleta e destinação de águas pluviais:** lançamento nas vias públicas, no sistema superficial de sarjetas;

Francisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 691110-MA
RN: 11062875716



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	032/16
FOLHA Nº	105
Rubrica	<i>[Assinatura]</i>

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO EXECUTIVO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

Especificações de materiais e acabamentos:

1.0. Serviços Preliminares:

1.1. Terreno e Implantação

O terreno é levemente acidentado, mas sem qualquer desnível considerável em direção alguma. A Proposta foi elaborada de forma que se aproveite 31,81% da área total, conforme demonstra projeto arquitetônico.

1.2. Identificação da Obra

Será colocada placa de identificação da obra, seguindo modelo padrão do projeto, nas medidas padronizadas (2x3)m.

1.3. Limpeza do terreno:

A limpeza do terreno será completa, oferecendo a área totalmente livre à construção e circulação.

1.4. Locação da Obra

A obra será marcada e alinhada pelo eixo central da edificação e pela grelha do projeto.

2.0. Serviços Gerais de Fundação:

2.1. Escavação Manual de cintas de fundação para alicerces (quiosque)

As escavações deverão atingir terrenos firmes, com dimensões mínimas de 25 cm de largura por 40 cm de profundidade, sendo que essa profundidade dependerá da

Francisco Araújo de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 0811/D-MA
RN: 110628757/6

[Assinatura] *[Assinatura]* 3
[Assinatura]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	072/116
FOLHA Nº	106
	Rubrica

resistência do solo, o mesmo deve ser molhado para identificar possíveis formigueiros, raízes ou falhas de solo.

2.2. Aterro Interno – compactado mecanicamente

Caso haja camada vegetal, a mesma deverá ser removida. O material usado no aterro será barro arenoso ou areia fina, lançados em camadas de 20 cm e molhados até o ponto de saturação.

2.3. Fundação (quiosque)

As fundações serão em pedras argamassadas até +0,10m do nível do terreno. As dimensões mínimas das fundações corridas serão de 25 cm de largura com 40 cm de profundidade. As pedras usadas serão de rocha maciça, tipo jacaré, pedra, basalto etc. A argamassa para assentamento será no traço 1:8 cimento e barro. Serão executados 4 (quatro) blocos isolados de concreto ciclópico, fck=18mpa de (40x40x40)cm para suporte de pilares extremos .

3.0. Superestrutura:

3.1. Cintas de amarração inferior e superior:

Será executada em toda extensão da alvenaria, cinta de amarração em concreto armado, utilizando-se forma de madeira com reaproveitamento, no traço 1:2:4, com dimensões de (10x15)cm, 4 ferros de 1/4" CA-50 e estribos de 3.4 CA-60 a cada 15 cm

3.2. Pilares

Serão em concreto armado, no traço de 1:2:4 (cimento, areia e pedra brita miúda) com fck = 210 kg/cm² , 88 kg/m³ de ferro de 5/16" e estribos de 3.4mm CA - 60 a cada 15 cm.

OBS : Os cuidados com o lançamento do concreto deverão ser observados cuidadosamente:

Francisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 110628757/6



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	072/16
FOLHA Nº	107
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

- Nas cintas e pilares devem ser evitadas as bexigas, embuchamento e rebarbas nas peças concretada.
- As formas deverão ser limpas, vedadas, molhadas e retiradas sem choques.
- As desformas deverão obedecer os prazos mínimos de:
 1. 3 dias para faces laterais;
 2. 14 dias para faces inferiores em pontaletes;
 3. 21 dias para faces inferiores sem pontaletes;
 4. Após a concretagem as estruturas devem ser molhadas durante 7 (sete) dias.

4.0. Alvenaria:

4.1. Alvenaria em tijolos cerâmicos furados:

A alvenaria de vedação será executada conforme projeto arquitetônico, com tijolos cerâmicos 6 furos de (10x15x20)cm. Estes terão regularidade de forma e igualdade nas dimensões, para que as juntas de 12mm de espessa uniformemente.

Terão arestas vivas e superfícies ásperas para maior facilidade de aderência da argamassa, devendo a alvenaria ser executada rigorosamente a prumo.

Apresentarão resistência suficiente para suportar esforços de compressão nunca inferiores a 40 Kgf/cm².

Serão assentes com argamassa de cimento e barro no traço 1:8.

5.0. Cobertura:

Francisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 110628757/6

5.1. Cobertura com telhas cerâmicas tipo canal sobre estrutura de madeira:

A estrutura será executada em pau d'arco, abatido a mais de dois anos, bem seca, isento de brancos, carunchos ou brocas, não ardido e sem nós ou fendas que comprometam sua durabilidade, resistência ou aparência. Será totalmente descupinizada com óleo queimado.

As bitolas aqui apresentadas, são mínimas, medidas com as peças devidamente plainadas e lixadas e os espaçamentos entre elas é de acordo com as dimensões da telha.

[assinaturas]



PROCESSO Nº	022116
FOLHA Nº	109
Rubrica	

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

O telhamento será executado com telhas cerâmicas tipo canal, e estas não deverão apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras, esfoliações, quebras ou rebarbas.

6.0. Revestimento das paredes internas:

6.1. Chapisco:

Todas as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sem peneirar.

6.2. Emboço:

O emboço será em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e executado nas paredes onde forem assentados azulejos ou revestimento cerâmico.

6.3. Reboco:

O reboco será do tipo paulista, com espessura igual a 2,0cm, em argamassa de cimento e areia, no traço 1:6.

6.4. Revestimento cerâmico 20x10cm:

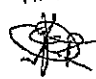

O revestimento cerâmico deverá ser aplicado nas paredes internas do edifício até a altura de 1.20m, nas salas de aula, sala de professores e Diretoria/Secretaria.

O revestimento cerâmico será em cerâmica maciça, de vitrificação homogênea, resistência a abrasão PEI-III e dimensões de (20x20)cm, na cor branca. Amostra do material a ser aplicado deverá ser submetida, antes da aquisição, à fiscalização para sua aprovação.

A argamassa de rejuntamento será a base de cimento aluminoso e água, na cor grafite.

6.5. Revestimento cerâmico 20x20cm:

Francisco Arantes de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 11062875716

  6
19/08/16



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	022/116
FOLHA Nº	104
	<i>[Assinatura]</i>
	Rubrica

O revestimento cerâmico deverá ser aplicado nas paredes internas do edifício até a altura de 2.80m, nas cantina e Wc's.

O revestimento cerâmico será em cerâmica maciça, de vitrificação homogênea, resistência a abrasão PEI-III e dimensões de (20x20)cm, na cor branca. Amostra do material a ser aplicado deverá ser submetida, antes da aquisição, à fiscalização para sua aprovação.

A argamassa de rejuntamento será a base de cimento aluminoso e água, na cor grafite.

7.0. Revestimento das paredes externas:

7.1. Chapisco:

Todas as paredes deverão ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, sem peneirar.

7.2. Reboco:

O reboco será do tipo paulista, com espessura igual a 2,5cm, em argamassa de cimento e areia, no traço 1:6.

8.0. Pisos internos:

8.1. Pisos internos:

Todas as dependências internas receberão piso cerâmico de alta resistência anti-derrapante, PEI-4, nas dimensões de 34x34cm, na cor cinza, aplicado sobre base de matacoado com brita preta no traço 1:4:8, com espessura mínima de 8cm e contrapiso de cimento e areia, traço 1:4 e com 2,00cm de espessura.

* PINTURAS

Francisco Arias de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 69111/D-MA
RN: 110628757/6

[Assinatura] *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	072116
FOLHA Nº	110
Rubrica	

Esta especificação visa estabelecer os requisitos mínimos para os serviços de pintura. Deste modo são apresentados as normas e critérios para os devidos serviços.

Para cada demão de pintura, deverão ser utilizadas tintas de fundo e acabamento de um mesmo fabricante.

As superfícies a pintar serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura que se destinem.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, sendo conveniente observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário ou recomendações do fabricante.

Os trabalhos de pintura em locais não totalmente abrigados, serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura (vidros, ferragens de esquadrias etc.).

A fim de proteger as superfícies acima referidas, serão tomadas precauções especiais, tais como:

- isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano etc.;
- separação com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida etc.;
- enceramento provisório para proteção de superfícies destinadas a enceramento posterior e definitivo.

Os salpicos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se sempre que necessário, o removedor adequado.

Quando houver proteção para superfícies pintadas, essa proteção deverá ser conservada no lugar até que a película de tinta esteja devidamente seca.

As superfícies pintadas só deverão ser manuseadas decorrido o tempo limite estabelecido pelo fabricante.

Francisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 69117D-MA
RN: 110628757/8



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	0721/16
FOLHA Nº	110
Rubrica	

Quaisquer danos à pintura que porventura venham ocorrer durante a instalação, como também as emendas de soldas feitas na obra, deverão ser reparados na própria obra. A pintura de retoque deverá ser executada conforme recomendação do fabricante da tinta original, devendo ser dada atenção especial a aderência da tinta em retoque.

9.0. Pintura de paredes externas:

9.1. Tinta a base d'água:

Receberão um tratamento inicial com aplicação de tinta a base d'água em 3 demãos com aditivo fixador.

9.2. Tinta látex acrílica:

Após a secagem da primeira camada, será aplicado tinta látex acrílica em 2 demãos, sem massa.

10. Pintura de paredes internas:

10.1. Tinta a base d'água:

Receberão um tratamento inicial com aplicação de tinta a base d'água em 3 demãos com aditivo fixador.

10.2. Tinta látex PVA:

Após a secagem da primeira camada, será aplicada tinta látex PVA em 2 demãos, sem massa.

11. Pintura de esquadrias e estruturas de madeira:

11.1. Verniz com filtro solar:

Francisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 11062875716



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	072116
FOLHA Nº	12
Rubrica	

As superfícies receberão tratamento através de lixamento, regularização com massa a óleo e aparelhamento com líquido selador para posterior aplicação de 3 demãos de verniz.

12. Esquadrias de madeira:

As portas, janelas e basculantes serão em madeira pau d'arco aparelhada e tratada conforme dimensões de projeto.

12.1 ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60, 80 e 90 por 210 CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
AF_08/2015_P

12.2 KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

13. Esquadrias de ferro:

Deverão ser confeccionados dentro do mais alto padrão de qualidade, zelando sempre pela perfeita vedação, cumprimento fiel das dimensões do projeto, nivelamento e chumbamento na instalação e com ferragens e acessórios adequados para o fim a que se destinam.

14. Forro de PVC

Deverá ser executado forro de PVC nas Salas de Aula, Diretoria e Sala de Professores na altura de 3,00 m, e nos wc's e cantina na altura de 2,50 m.

Francisco Alves de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 1106287576

10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO Nº	02211h
FOLHA Nº	13
Rubrica	A

ORÇAMENTO ANALÍTICO

[Handwritten signatures and initials]

Obra PROJETO DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SINAPI - 03/2016 - Maranhão
LUIZ GONZAGA

Bancos B.D.I. 25,0% Encargos Sociais 126,42% - Desonerada

Planilha Orçamentaria Sintética

Item	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						R\$ 2.500,04
1.1	90778 SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	10,98	182,15	227,69	R\$ 2.500,04
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS						R\$ 16.621,85
2.1	85408 SINAPI	REMOÇÃO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	11,0	40,49	50,61	R\$ 556,71
2.2	72238 SINAPI	RETRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	70,36	9,12	11,40	R\$ 802,10
2.3	85407 SINAPI	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	300,0	11,79	14,74	R\$ 4.422,00
2.4	85416 SINAPI	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	30,0	16,26	20,33	R\$ 609,90
2.5	72125 SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	PINT - PINTURAS	m²	744,53	10,20	12,75	R\$ 9.492,76
2.6	85387 SINAPI	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	8,25	71,60	89,50	R\$ 738,38
3		SOLEIRAS E PEITORIS						R\$ 1.050,68
3.1	00010855 SINAPI	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = 15* CM	Material	M	21,06	39,91	49,89	R\$ 1.050,68
4		REVESTIMENTO EM PAREDES INTERNAS						R\$ 13.439,76
4.1	87377 SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF. 06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	2,17	468,80	586,00	R\$ 1.271,62
4.2	73397 SINAPI	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL. CHAPISCO 1:3 E=9MM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	75,89	33,20	41,50	R\$ 3.149,44
4.2	75481 SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	62,7	22,33	27,91	R\$ 1.749,96
4.3	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF. 06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	75,89	49,33	61,66	R\$ 4.679,38
4.4	00037595 SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	Material	KG	531,23	1,24	1,55	R\$ 823,41
4.5	84125 SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO/AMONIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	75,89	9,21	11,51	R\$ 873,49
4.5	00034356 SINAPI	REJUNTE BRANCO, CIMENTICÍO	Material	KG	303,56	2,35	2,94	R\$ 892,47
5		INSTALAÇÃO ELÉTRICA						R\$ 11.070,29

M. Cisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 110628757/6

(Handwritten signature)

PROCESSO Nº 072116
FOLHA Nº 119
Rubrica

5.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,0	128,49	160,61	R\$ 3.212,20
5.2	74131/005	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1,0	647,91	809,89	R\$ 809,89
5.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,0	185,71	232,14	R\$ 4.842,80
5.3	92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20,0	60,39	75,49	R\$ 1.509,80
5.4	00040613	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) (COLETADO CAIXA)	Material	UN	20,0	4,42	5,53	R\$ 110,60
5.5	00000939	SINAPI	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	Material	M	200,0	1,06	1,33	R\$ 266,00
5.6	00000944	SINAPI	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	Material	M	100,0	1,70	2,13	R\$ 213,00
5.7	00000940	SINAPI	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	Material	M	100,0	2,45	3,06	R\$ 306,00
6			PINTURA INTERNA						R\$ 25.800,52
6.1	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	87,08	19,09	23,79	R\$ 2.071,63
6.2	88497	SINAPI	APLICACAO E LIXAMENTO DE MASSA LATEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	731,47	13,35	16,69	R\$ 12.208,23
6.3	88489	SINAPI	APLICACAO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF_06/2014	PINT - PINTURAS	m²	731,47	12,60	15,75	R\$ 11.520,65
7			FORRO						R\$ 1.424,09
7.1	72201	SINAPI	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFICIES	m²	70,36	16,19	20,24	R\$ 1.424,09
8			ESQUADRIAS						R\$ 2.782,56
8.1	91300	SINAPI	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/M DROS	UN	2,0	39,38	49,23	R\$ 98,46
8.2	90828	SINAPI	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO MEDIO - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/M DROS	UN	13,0	52,08	65,10	R\$ 846,30
8.3	91303	SINAPI	ALIZAR / GUARNICAO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRAO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015_P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/M DROS	UN	2,0	44,99	56,24	R\$ 112,48
8.4	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MEDIA), PADRAO MEDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALACAO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_08/2015	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/M DROS	UN	2,0	690,13	862,66	R\$ 1.725,32
9			LIMPEZA FINAL						R\$ 877,10
9.1	9537	SINAPI	LIMPEZA FINAL DA OBRA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	234,52	2,99	3,74	R\$ 877,10

Total do BDI R\$ 15.117,70
Total Geral R\$ 75.566,88

R\$ (SETENTA CINCO MIL QUINHENTOS SESSENTA SEIS REAIS E OITENTA OITO CENTAVOS)

Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 11062875/6

(99) 8100-2566 / infra.arrais@hotmail.com

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und			Quant.
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	1 x	10,98	10,98
2			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS					
2.1	85408	SINAPI	REMOÇÃO DE PEITORIL EM MARMORE OU GRANITO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	1x	11	11,0
2.2	72238	SINAPI	RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m²	234,52 x	33,33%	70,36
2.3	85407	SINAPI	REMOÇÃO DE FIAÇÃO ELÉTRICA	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	M	1x	300	300,0
2.4	85416	SINAPI	REMOÇÃO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELÉTRICOS	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	1x	30	30,0
2.5	72125	SINAPI	REMOÇÃO DE PINTURA PVA/ACRILICA	PINT - PINTURAS	m²	261,14 x	2,85	744,53
2.6	85387	SINAPI	REMOÇÃO MANUAL DE ENTULHO	SERP - SERVIÇOS PRELIMINARES	m³	11 x 0,5	1,5	8,25
3			SOLEIRAS E PEITORIS					
3.1	0001085 5	SINAPI	PEITORIL PRE-MOLDADO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA, L = *15* CM	Material	M	(11x1,06)+(7x0,70)+(2x2)+0,50		21,06
4			REVESTIMENTO EM PAREDES INTERNAS					
4.1	87377	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 06/2014	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m³	313,48x0,03x0,23		2,17
4.2	73397	SINAPI	EMBOCO CIMENTO AREIA 1:4 ESP=1,5CM INCL CHAPISCO 1:3 E=9MM	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	(60,24x1,20)+5%		75,89
4.2	75481	SINAPI	REBOCO ARGAMASSA TRACO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	313,48x0,2		62,7
4.3	87267	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÉS OU SEMI-GRÉS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	(60,24x1,20)+5%		75,89
4.4	0003759 5	SINAPI	ARGAMASSA COLANTE TIPO ACIII	Material	KG	7x75,89		531,23
4.5	84125	SINAPI	LIMPEZA DE REVESTIMENTO EM PAREDE C/ SOLUÇÃO DE ÁCIDO MURIÁTICO/AMONIA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m²	1x	75,89	75,89
4.5	0003435 6	SINAPI	REJUNTE BRANCO, CIMENTICIO	Material	KG	4x75,89	1	303,56
5			INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
5.1	93128	SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	2x	1	20,0
5.2	74131/00 5	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DE EMBUTIR, EM CHAPA METÁLICA, PARA 24 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, FORNECIMENTO E INSTALACAO	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	1x	1	1,0
5.2	93142	SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA (2 MÓDULOS) 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20x	1	20,0
5.3	92031	SINAPI	INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) COM 2 TOMADAS DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	UN	20x	1	20,0
5.4	0004061 3	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V (APENAS MÓDULO) (COLETADO CAIXA)	Material	UN	20x	1	20,0
5.5	0000093 9	SINAPI	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 2,5MM2	Material	M	200x	1	200,0
5.6	0000094 4	SINAPI	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 4,0MM2	Material	M	100x	1	100,0
5.7	0000094 0	SINAPI	FIO RIGIDO, ISOLACAO EM PVC 450/750V 6MM2	Material	M	100x	1	100,0
6			PINTURA INTERNA					
6.1	6082	SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS	PINT - PINTURAS	m²	87,08x	1	87,08
6.2	88497	SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	PINT - PINTURAS	m²	261,14x	2,8	731,47
6.3	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMAOS. AF 06/2014	PINT - PINTURAS	m²	261,14x	2,8	731,47
7			FORRO					
7.1	72201	SINAPI	RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL	REVE - REVESTIMENTO E TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	m²	234,52x	0,3	70,36
8			ESQUADRIAS					
8.1	91300	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 60X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015 P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	2x	1	2,0
8.2	90828	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015 P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	13x	1	13,0
8.3	91303	SINAPI	ALIZAR / GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 90X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015 P	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	2x	1	2,0
8.4	91015	SINAPI	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, SEM FECHADURA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	ESQV - ESQUADRIAS/FERRAGENS/VIDROS	UN	2x	1	2,0
9			LIMPEZA FINAL					

Francisco Arnês de M. N.
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 140628757

[Handwritten signatures and initials]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO N°	0.72/16
FOLHA N°	17
Rubrica	

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

[Handwritten signatures]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

RESP: FRANCISCO ARRAS DE MORAES NETO

Item	Descrição	Total	Peso %	Mês 01		EVOLUÇÃO	EVOLUÇÃO	%	Mês 01	%
				R\$	R\$					
1	SERVICIOS PRELIMINARES	R\$ 2.500,04	3,31%	R\$ 2.500,04	-	100%		100,00%	R\$ -	44,90%
2	DEMOLICOES E RETIRADAS	R\$ 16.621,85	22,00%	R\$ 16.621,85	-	100%		100,00%	R\$ -	100,00%
3	SOLEIRAS E PEITORIS	R\$ 1.050,68	1,39%	R\$ 1.050,68	-	100%		100,00%	R\$ -	100,00%
4	REVESTIMENTO EM PAREDES INTERNAS	R\$ 13.439,76	17,79%	R\$ 8.063,85	-	60%		60,00%	R\$ 5.375,90	40%
5	INSTALACAO ELETRICA	R\$ 11.070,29	14,65%	R\$ 4.981,63	-	45%		45,00%	R\$ 6.088,66	55%
6	PINTURA INTERNA	R\$ 25.800,52	34,14%	R\$ -	-			0,00%	R\$ 25.800,52	100%
7	FORRO	R\$ 1.424,09	1,86%	R\$ 712,04	-	50%		50,00%	R\$ 712,04	50%
8	ESQUADRIAS	R\$ 2.782,56	3,66%	R\$ -	-			0,00%	R\$ 2.782,56	100%
9	LIMPEZA FINAL	R\$ 877,10	1,16%	R\$ -	-			0,00%	R\$ 877,10	100%
		R\$ 75.566,88	100,00%	R\$ 33.930,09	-			0,00%	R\$ 41.636,79	55,10%

PROCESSO N° 072/16
 FOLHA N° 13
 Rubrica

Francisco Arras de M. Neto
 Engenheiro Civil
 CREA - 8911/D-MA
 RN: 110628757/6

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO N°	072116
FOLHA N°	119
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

BDI E ENCARGOS SOCIAIS

[Handwritten Signatures]

ENCARGOS SOCIAIS NA CONSTRUÇÃO CIVIL

PROCESSO Nº	072/116
FOLHA Nº	120
Rubrica	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	%
1	BÁSICOS (Grupo 1)	
	1.1-INSS	20,00%
	1.2-FGTS	8,00%
	1.3-SESI	1,50%
	1.4-SENAI	1,00%
	1.5-SEBRAE	0,60%
	1.6-INCRA	0,20%
	1.7-SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
	1.8-SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
	TOTAL 1	36,80%
2	ENCARGOS (Grupo 2)	
	2.1-REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	16,99%
	2.2-FÉRIAS	11,11%
	2.3-FERIADOS	4,09%
	2.6-LICENÇA PATERNIDADE	0,02%
	2.7-13 SALÁRIO	8,33%
	TOTAL 2	40,54%
3	ENCARGOS SOBRE A DEMISSÃO	
	3.1-INDENIZAÇÃO SEM JUSTA CAUSA	5,48%
	3.2-AVISO PRÉVIO	11,90%
	TOTAL 3	17,38%
4	INCIDÊNCIA DOS GRUPOS	
	4.1 -GRUPO 1 SÔBRE GRUPO 2	14,92%
	SUB-TOTAL	109,64%
5	OUTROS	
	5.2-REFEIÇÃO/ALMOÇO	8,30%
	5.3-EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA	3,00%
	5.4-VALE TRANSPORTE	4,00%
	5.5-SEGURO DE VIDA E ACIDENTES	1,48%
		16,78%
	TOTAL GERAL	126,42%

Francisco Arrais de M. Neto
Engenheiro Civil
CREA - 6911/D-MA
RN: 11062875716



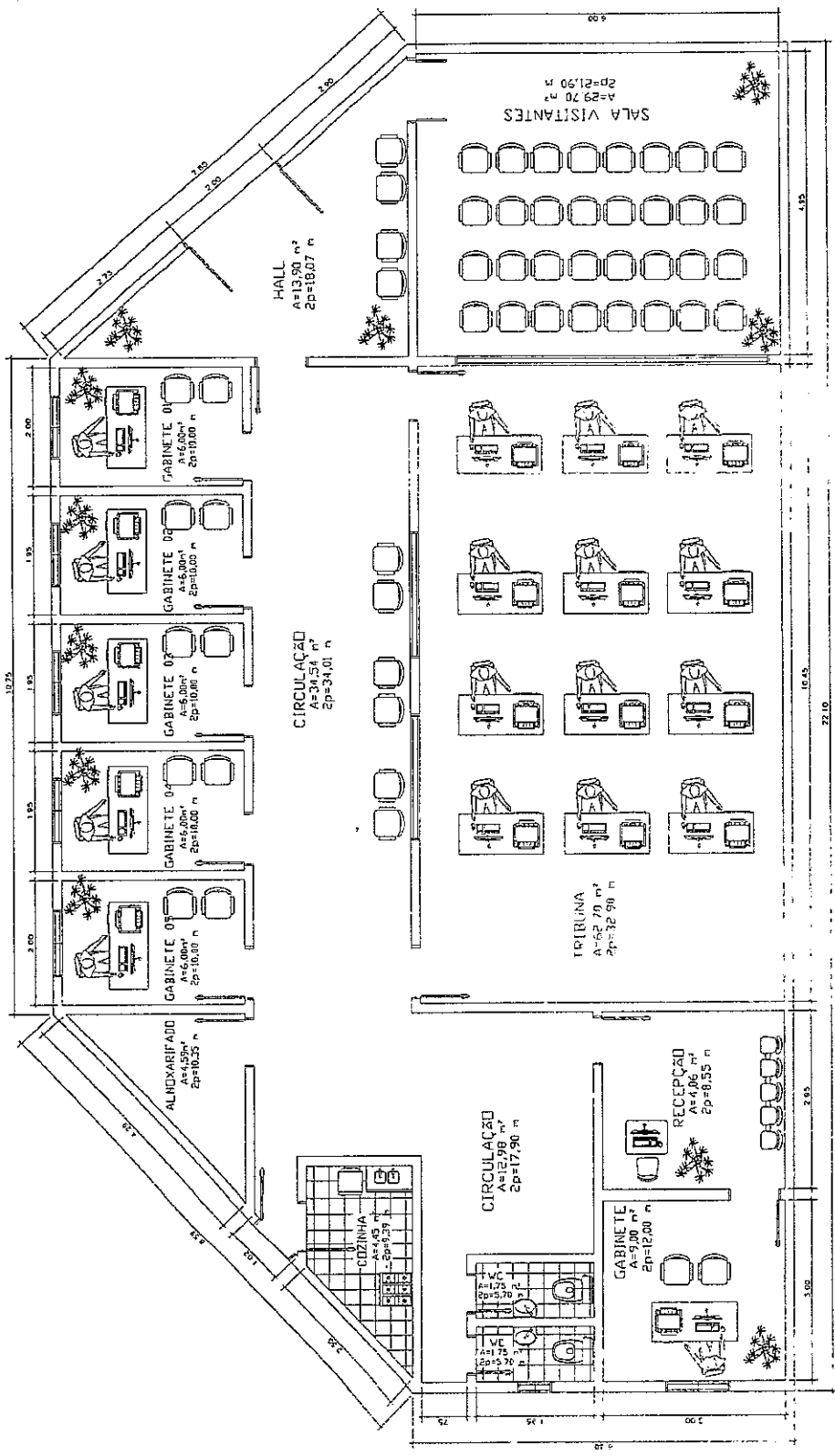
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

PROCESSO N°	022/186
FOLHA N°	121
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

PLANTAS TÉCNICAS E DETALHES

[assinatura] *[assinatura]*
10/05/18

PROCESSO Nº 032/16
 FOLHA Nº 2
 Rubrica

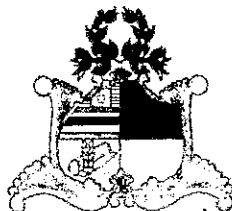


PROJETO	ARQUITETÓNICO - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA		
ENDEREÇO	AV. JOÃO PESSOA Nº33 CENTRO - SÃO LUIZ GONZAGA/MA		
CLIENTE	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA		
TÍTULO	PLANTA BAIXA	DATA	ABRIL/2016
ÁREA CONSTRUÍDA	A. total: 234,52 m²		
RESP. TEC.	ENGRº CIVIL FRANCISCO ARRAIS DE MORAES NETO CREA 110628757-6		

PLANTA BAIXA
 ESC 1:100

Francisco Arrais de M. Neto
 Engenheiro Civil
 CREA - 6911/D-MA
 RN: 110628757/6

[Handwritten signatures]



PROCESSO Nº	032116
FOLHA Nº	123
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONVITE N.º 001/2016 – CPL
ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL
PARA REPRESENTANTE**

**À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA.
REFERÊNCIA: CONVITE Nº 001/2016 – CPL**

(nome da empresa) _____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ para representá-la perante essa Comissão, no CONVITE nº 001/2016 – CPL, inclusive com poderes para renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase da licitação em epígrafe.

Atenciosamente

(nome da empresa, e do seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador)

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), de de 2016

Assinatura do responsável pela Empresa

[Handwritten Signatures]



PROCESSO Nº	022/16
FOLHA Nº	174
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONVITE N.º 001/2016 – CPL
ANEXO III**

DECLARAÇÃO DE VISITA

Declaramos, para fins de participação no Processo Licitatório em epígrafe, que vistoriamos o local onde serão executados os serviços (OBRA) e que tomamos conhecimento de todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

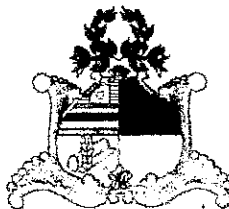
IDENTIFICAÇÃO:

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ Nº : _____

NOME
CARGO

São Luís Gonzaga do Maranhão, _____ de _____ de 2016.



PROCESSO Nº	032116
FOLHA Nº	02
	R
	Rubrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08
CONVITE N.º 001/2016 – CPL
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A signatária, para fins de participação no CONVITE nº 001/2016 – CPL, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que até esta data não há contra si, qualquer outro fato que na forma da lei e do Edital, a impeça de participar desta licitação. E, por ser a expressão da verdade, firma a presente.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), de de 2016

nome da empresa e de seu representante legal, com a devida qualificação (sócio, proprietário ou procurador) e assinatura



PROCESSO N°	932/16
FOLHA N°	26
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONVITE N.º 001/2016 – CPL
ANEXO V
RESUMO DA PROPOSTA**

REF. CONVITE N.º 001/2016 – CPL

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. PROPONENTE:

Razão social:

Sede:

CNPJ:

2. PROPOSTA DE PREÇO:

Valor Global:

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

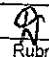
4. PRAZO PARA EXECUÇÃO da Obra:

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6. NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Atenciosamente,
(assinatura da empresa pelo representante legal)



PROCESSO N°	072/16
FOLHA N°	127
	
	Rúbrica

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONVITE N.º 001/2016 – CPL
ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N.º ____/2016**

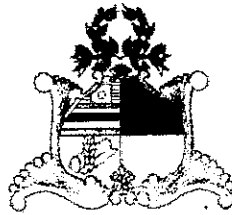
CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO PARA REFORMA DO PALÁCIO LEGISLATIVO SERAPIÃO RAMOS EM SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO E _____, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DORAVANTE PRODUZIDAS:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Luís Gonzaga do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.697.857/0001-08, localizada na Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro, São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, neste ato representada por sua Presidente, Sr.ª **ANTONIA HERMENEGILDA CANUTO**, brasileira, portadora do CPF n.º xxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de São Luís Gonzaga do Maranhão – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a firma _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____ n.º _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da C.I. de n.º _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado _____ doravante denominada de **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na licitação CONVITE n.º 001/2016-CPL e proposta adjudicada que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem de comum acordo, celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir reproduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **CONTRATADA** obriga-se a executar, sob regime de empreitada, por preço Global a execução dos Serviços de Reforma do Palácio Legislativo Serapião Ramos no município de São Luís Gonzaga do Maranhão (MA), conforme Planilha Orçamentária, constantes do **ANEXOS I**, tudo de conformidade com as normas estabelecidas no CONVITE N.º 001/2016 – CPL e proposta adjudicada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram este Edital, independentemente de transcrição, como se dele partes fizessem:

Edital do CONVITE N.º 001/2016 – CPL e seus Anexos.



PROCESSO Nº	072111
FOLHA Nº	123
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

A Proposta da **CONTRATADA**, datada de ___/___/2016.

Toda a Correspondência trocada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – É de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** o pessoal empregado nos serviços, o qual não terá, com a **CONTRATANTE**, nenhum vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONTRATADA** se compromete, na execução deste CONTRATO, a observar todas as leis, bem como a atender o pagamento das despesas decorrentes da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros e demais encargos necessários à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA - Os serviços ora contratados serão executados conforme especificações técnicas estabelecidas pela **CONTRATANTE**, integrantes deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONTRATADA** garantirá a perfeita execução dos serviços contratados de acordo com as especificações, normas técnicas e demais instruções emanadas da Fiscalização e que, quando concluídos, não apresentarão defeitos, ficando obrigada a refazer os serviços incorretos e reparar, exclusivamente as suas custas e dentro dos prazos determinados pela **CONTRATANTE**, os defeitos, erros, omissões e quaisquer irregularidades verificados pela sua Fiscalização, dentro dos limites razoáveis, a partir do recebimento dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA - A **CONTRATADA** responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, atendendo, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da **CONTRATANTE**, devam ser refeitos quando for constatado emprego de material inadequado ou a execução imprópria dos serviços, a vista das especificações respectivas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas reclamações e arcará com todos os ônus, inclusive os decorrentes das ações judiciais e extrajudiciais, por prejuízos havidos e originados, diretamente das obrigações da **CONTRATADA** e que possam ser argüidas pela **CONTRATANTE**, por terceiros, inclusive as decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus prepostos.

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATANTE** indicará um técnico como seu preposto, para exercer as atividades de fiscalização dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - A **CONTRATADA** se obriga a atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da **CONTRATANTE**, relativamente aos serviços contratados.

Palácio Legislativo Serapiao Ramos

Av. João Pessoa, nº 33 - Centro / São Luis Gonzaga do Maranhão - MA



PROCESSO Nº	072/16
FOLHA Nº	29
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

CLÁUSULA OITAVA - A **CONTRATADA** manterá permanente, na direção do serviço, um profissional qualificado, obrigando-se a substituí-lo e retirá-lo, bem como a toda pessoa que, direta ou indiretamente, com ele se relacione a qualquer título, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que fica dispensada de declinar os motivos determinantes dessa decisão.

CLÁUSULA NONA - Os serviços ora contratados serão executados no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do quinto dia útil do recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme o disposto no artigo 57, II da Lei 8.666/93, ouvida previamente a CPL.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo de Vistoria e Recebimento Provisório será expedido, no prazo de até 15 (quinze) dias após a comunicação do término do serviço, de conformidade com as especificações constantes do **ANEXO I** do Edital do CONVITE N.º 001/2016 - CPL, parte integrante deste edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado até 60 (sessenta) dias após a conclusão dos serviços, uma vez terem sido realizadas todas as medições e apropriações referentes a acréscimos e modificações acordadas, autorizadas pela **CONTRATANTE**.

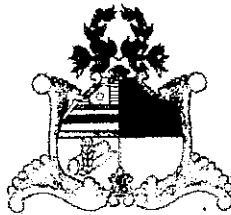
CLÁUSULA DÉCIMA - Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ _____ (_____), através de recursos financeiros consignados no recurso próprio, na forma e local indicados pela **CONTRATANTE**, observadas suas normas administrativas e de acordo com os seguintes procedimentos:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As medições dos serviços serão mensais, de acordo com os critérios de serviços da **CONTRATANTE** e realizadas até o último dia útil do mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura, bem como os demais documentos exigidos, de acordo com cada medição, considerando-se este como o momento do adimplemento da etapa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados a partir do registro da Fatura no Setor de Protocolo da **CONTRATANTE**, devidamente conferida e atestada pelo setor competente. Caso o exercício financeiro se encerre durante a vigência do contrato, poderão ser concedidos créditos e dotações orçamentárias suplementares para o próximo exercício financeiro que assim ocorrer.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONTRATADA** fica obrigada a elaborar folha de pagamento relativa ao pessoal utilizado na execução da Obra (Art. 31, § 5º, da Lei n.º 8.212/91) e de destacar 1.1% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes na Nota



PROCESSO Nº	072116
FOLHA Nº	10
	Ruilanga

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

Fiscal, Fatura ou Recibo de Prestação de Serviços emitida, relativo ao recolhimento para Previdência Social, bem como emitir a GPS – Guia da Previdência Social, sob pena de infringir ao §1º do Art. 31, da Lei n.º 8.212/91, com a redação dada pela Lei n.º 9.711/98, ensejando a lavratura de auto de infração. Da mesma forma, deverá ser comprovada a regularidade com o FGTS, sob pena de retenção dos pagamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, estabelecidos neste Contrato, não transfere à **CÂMARA** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Por atraso na execução dos serviços, fica a **CONTRATADA** sujeita à advertência e/ou multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor em atraso, a partir do primeiro dia após o prazo determinado para execução, até o máximo de 30 (trinta) dias. A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato a partir do primeiro dia após o término do prazo definido para a execução do objeto contratual, sem sofrer qualquer ônus. Em caso de descumprimento das demais cláusulas contratuais, a licitante vencedora fica obrigada ao pagamento de multa equivalente a 2% do valor contratual. A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhe sejam devidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total do contrato e conseqüente rescisão, as seguintes sanções:

- Multa de 10% do valor não executado do contrato.
- Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidade anteriores em caso de reincidência.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” poderão ser aplicadas concomitantemente com a prevista na alínea “a”.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Setor da **CONTRATANTE** ao qual o objeto da presente licitação está afeto sugerirá a aplicação das penalidades previstas, através de relatório consubstanciado e instruído, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição, garantida a prévia defesa à **CONTRATADA**.



PROCESSO Nº	072/16
FOLHA Nº	131
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

PARÁGRAFO QUARTO - Serão abatidos das medições mensais, os valores relacionados abaixo, relativos à não observância do Edital, além das multas contratuais:

1. Presença de servidor não uniformizado: R\$ 16,00/dia/operário.
2. Presença de servidor sem EPI: R\$ 12,80/dia/operário.
3. Ausência de sinalização nos serviços em vias públicas : R\$ 19,80 por serviço.

OBS.: A CONTRATADA será responsável pela recuperação de danos causados a terceiros, quando da execução dos serviços, inclusive à rede de distribuição e ramais de água, independente de indenizações porventura imposta pela justiça.

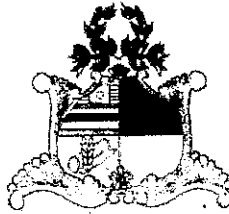
PARÁGRAFO QUINTO - Quando o total das multas impostas à **CONTRATADA** ultrapassar 10% (dez por cento) do valor do Contrato, a **CONTRATANTE**, poderá declará-lo rescindido, com as consequências previstas na Lei n.º 8.666/93 para rescisão administrativa que serão suportadas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - A multa prevista nesta cláusula, será aplicada pelo Diretor da área ao qual o gerenciamento deste contrato estiver afeto, assegurada a ampla defesa da **CONTRATADA**. Caso esta não concorde com a decisão poderá utilizar-se do direito legal de recurso, sem efeito suspensivo, através de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Diretor Presidente da **CONTRATANTE**, no prazo de 05 (cinco) dias de sua aplicação e mediante o prévio recolhimento do valor. As multas aplicadas em função deste Contrato poderão ser relevadas desde que fique comprovado que os atrasos que motivaram a aplicação das penalidades decorreram de caso fortuito ou força maior, assim entendidos, segundo Código Civil Brasileiro, os acontecimentos externos, imprevisíveis e que fujam ao controle razoável da **CONTRATADA**. Os motivos de caso fortuito ou força maior alegados deverão ser devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, observado o prazo definido para interposição de recurso, sob pena de não serem considerados pela **CONTRATANTE**, para efeito de dispensa das multas aplicadas.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O presente contrato poderá ser rescindido na forma e nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Além das penalidades já declinadas e da obrigação de refazer os serviços não aprovados pela fiscalização, a **CONTRATADA** poderá ser suspensa de licitar perante a **CONTRATANTE**, que também comunicará o fato aos demais órgãos da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Todas e quaisquer faturas, quando não liquidadas pela **CONTRATANTE**, em seus respectivos vencimentos serão acrescidas de juros de mora de



PROCESSO Nº	073116
FOLHA Nº	132
	REVISOR

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" da data do vencimento até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O fornecimento do material necessário à execução do presente CONTRATO será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Serão de direta e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**:

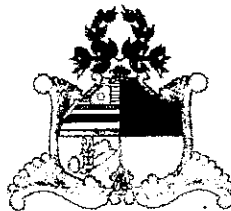
- I. Quaisquer acidentes que porventura ocorram na execução das obras e serviços.
- II. O uso indevido de patentes e registros.
- III. Os fatos que, estando em mora a **CONTRATADA**, decorrerem de caso fortuito ou força maior e resultem na destruição ou danificação das obras em construção, estendendo-se tal responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo das obras e as indenizações a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A **CONTRATADA** se compromete, na execução do presente CONTRATO, a observar todas as leis, regulamentos e Código de Posturas do Município, especialmente as de segurança pública e as Normas Técnicas da ABNT, bem como atender o pagamento das despesas decorrentes de impostos e taxas, da aplicação das leis trabalhistas, de seguros, inclusive contra terceiros, e da expedição de licença necessária à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os preços ora contratados somente serão reajustados no caso da execução dos serviços ocorrer por mais de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, pela variação do INCC, observada a periodicidade anual e as normas ditadas pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **CONTRATADA** efetuará a caução referente à garantia de execução das obras e serviços, recolhendo à Tesouraria da **CONTRATANTE**, o valor correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato, podendo ser efetivado sob qualquer das modalidades, tais como depósito em moeda corrente, Título da Dívida Pública, Seguro Garantia ou Fiança Bancária, que deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil, após a data da assinatura deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato, através de documento hábil, devidamente atestado pelo setor competente e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.



PROCESSO Nº	022/16
FOLHA Nº	13
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

PARÁGRAFO SEGUNDO - A caução de garantia do Contrato responderá por eventuais inadimplementos das obrigações da **CONTRATADA** e somente será restituída pela **CONTRATANTE** após o recebimento definitivo dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução dos serviços contratados, com documento hábil, devidamente atestado pelo setor competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a garantia seja prestada com Título da Dívida Pública, o mesmo deverá estar acompanhado de avaliação feita por entidade financeira oficial ou da Fazenda Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente CONTRATO, sem que assista à parte inadimplente o direito a qualquer indenização, mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I. Falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**.
- II. Inadimplência de qualquer de suas cláusulas.
- III. Interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem motivos justificados.
- IV. Transferência do CONTRATO no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.
- V. Utilização deste CONTRATO para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no CONVITE n.º 001/2016 – CPL, parte integrante deste CONTRATO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituem obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer o equipamento em condições de funcionamento e dentro das especificações técnicas exigidas;
- b) Prestar os serviços com qualificação, conforme exigências constante das Especificações Técnicas – ANEXO I do CONVITE 001/2016 – CPL;
- c) Responsabilizar-se por todas as questões trabalhistas, cíveis e penais decorrentes do pessoal contratado para execução dos serviços;
- d) Fornecer toda a mão de obra necessária para execução dos serviços e exigir dos operários a utilização de fardamento e equipamentos de proteção individual conforme especificações, para um período de 12 meses, assim como crachás de



PROCESSO Nº	072/16
FOLHA Nº	194
Rúbrica	A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

identificação;

e) Nas camisas deverá constar além do nome da CONTRATADA a seguinte descrição – “A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO”;

f) Na composição dos custos, a CONTRATADA, além das despesas com mão de obra, equipamentos, deverá embutir fardamentos, equipamentos de proteção individual, transporte de funcionários, alimentação, mobilização e desmobilização, recrutamento, seleção, treinamento, supervisão, coordenação e administração, leis sociais, encargos e impostos, seguro pessoal, e aquelas que sejam explícitas e implicitamente necessárias, para completa execução das tarefas, além de tempo improdutivo das equipes, isto é, aquele gasto pela equipe em atividades, não discriminadas na planilha, como: deslocamento, aguardo de instruções, chuva, etc... Consideramos esse tempo em 20% (vinte por cento) do disponível da equipe;

g) Quando pertinente, a CONTRATADA deverá levar em conta em seus custos os ônus decorrentes de adicionais de insalubridade e periculosidade;

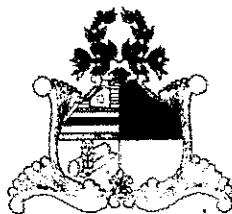
h) Responsabilizar-se por todos os custos diretos relacionados com equipamentos tais como: seguro, combustível, manutenção preventiva e corretiva, taxas, multas, etc., além de responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoas, causados a si ou a terceiros;

i) Os funcionários juntamente com os equipamentos, deverão apresentar-se diariamente no local e horário estabelecidos pela CONTRATANTE;

j) Providenciar o descarrego e limpeza dos caminhões, que deverão ser feitos na Estação de Tratamento de Esgotos de Imperatriz, antes do recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste CONTRATO, observadas as condições definidas no parágrafo 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATANTE se obriga a publicar em Diário Oficial, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de assinatura deste instrumento, o extrato do CONTRATO e seus ADITIVOS.



PROCESSO Nº	052116
FOLHA Nº	10
RUBRICA	A

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - As partes elegem o Foro de São Luís Gonzaga do Maranhão, do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís Gonzaga do Maranhão (MA.), de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PROCESSO N°	072/116
FOLHA N°	136
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONVITE N.º 001/2016 – CPL
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

Ref.: CONVITE N.º 001/2016 – CPL

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

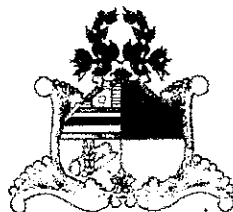
.....

data

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PROCESSO Nº	072/16
FOLHA Nº	07
Rubrica	

**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CNPJ: 23.697.857/0001-08**

**CONVITE N.º 001/2016 – CPL
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

Ref.: CONVITE N.º 001/2016 – CPL

....., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

.....
data

.....
nome

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)